

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Diretoria de Inclusão, Promoção e Assistência Estudantil

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Sala 106 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3291-8952 - <http://www.proae.ufu.br/> - [dires@proae.ufu.br](mailto:dires@proae.ufu.br)

**NOTA Nº** 1/2022/DIRES/PROAE/REITO-UFU  
**PROCESSO Nº** 23117.021724/2020-37  
**INTERESSADO:** MORADORES DA MORADIA ESTUDANTIL  
**ASSUNTO:** Primeira Nota de Alteração da PORTARIA PROAE Nº 16 de 15 de novembro 2021

**No art. 25 (DA CONTINUIDADE DE AUXÍLIOS EM PECÚNIA) da Portaria 16 (3174230), onde se lê:**

Art. 25. Sobre os auxílios aos (às) estudantes-moradores(as) que optarem pelo retorno a vaga na Moradia Estudantil, a Pró-reitoria de Assistência Estudantil adotará as seguintes providências:

Art. 25. Sobre os auxílios aos (às) estudantes-moradores(as) que optarem pelo retorno a vaga na Moradia Estudantil, a Pró-reitoria de Assistência Estudantil adotará as seguintes providências:

I - Suspender o auxílio moradia, em pecúnia, a partir da data de retorno na respectiva vaga no apartamento;

II - Conceder, em parcela única de R\$ 220,00, a ser creditada em conta corrente do(a) estudante, o auxílio transporte intermunicipal a todos(as) estudantes residentes da Moradia Estudantil que retornarem a vaga na Moradia Estudantil, para cumprimento do calendário acadêmico nos campi da cidade de Uberlândia;

III - Conceder o auxílio transporte municipal urbano (recarga de passes no cartão) aos (às) moradores(as) que estiverem em disciplinas presenciais;

IV - Conceder o auxílio alimentação, tipo II, como benefício direto, enquanto permanecer a suspensão das atividades do Restaurante Universitário e, após a reabertura, o acesso gratuito liberado ao equipamento e a suspensão do benefício direto auxílio alimentação tipo II.

**Leia-se:**

Art. 25. Sobre os auxílios aos (às) estudantes-moradores(as) que optarem pelo retorno a vaga na Moradia Estudantil, a Pró-reitoria de Assistência Estudantil adotará as seguintes providências:

Art. 25. Sobre os auxílios aos (às) estudantes-moradores(as) que optarem pelo retorno a vaga na Moradia Estudantil, a Pró-reitoria de Assistência Estudantil adotará as seguintes providências:

I - Suspender o auxílio moradia, em pecúnia, a partir da data da publicação do resultado final dos classificados para o retorno, desde que não haja descontinuidade entre benefício direto e indireto;

II - Conceder, em parcela única de R\$ 220,00, a ser creditada em conta corrente do(a) estudante, o auxílio transporte intermunicipal a todos(as) estudantes residentes da Moradia Estudantil que retornarem a vaga na Moradia Estudantil, para cumprimento do calendário acadêmico nos campi da cidade de Uberlândia;

III - Conceder o auxílio transporte municipal urbano (recarga de passes no cartão) aos (às) moradores(as) que estiverem matriculados em componentes curriculares obrigatórios presenciais;

IV - Conceder o auxílio alimentação, tipo II, como benefício direto, enquanto permanecer a suspensão das atividades do Restaurante Universitário e, após a reabertura, o acesso gratuito liberado ao equipamento e a suspensão do benefício direto auxílio alimentação tipo II.

V - Suspender o auxílio inclusão digital, em pecúnia, a partir da data de retorno na respectiva vaga no apartamento, onde já é disponibilizado o acesso gratuito a internet na Moradia Estudantil.

**No CAPÍTULO X DAS PENALIDADES DISCIPLINARES inclui-se :**

Art. 40. Os moradores deferidos ao retorno a moradia por esta portaria, caso houver desistência do retorno, poderão ter o auxílio moradia em pecúnia descontinuado até o retorno definitivo a vaga na moradia na próxima etapa de ocupação.

ELAINE SARAIVA CALDERARI  
Pró-reitora de Assistência Estudantil  
Portaria R nº 063/2017



logotipo

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Saraiva Calderari, Diretor(a)**, em 15/02/2022, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



QRCode

Assinatura

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3332769** e o código CRC **A616815C**.